



PREFEITURA

Um novo tempo. Uma nova cidade.

LEI Nº 3.842, DE 07 DE ABRIL DE 2010

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências ”.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica das despesas, a saber :-

06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS, TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

02 – DIVISÃO DE OBRAS

15 451 0009 - Desenvolvimento Urbano

15 451 0009 1.011 000 – Construção, Reforma e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações

Ficha 698 – Fonte 02 – Transf. e Conv. Estaduais- Vinc.....**R\$ 200.000,00**

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por fonte de recursos, considerando a receita oriunda do Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento – (UAM – Unidade de Articulação com Municípios) e a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a execução de 5.940,00 m2 de construção da Praça da Melhor Idade, na Avenida Dr. Benedito Jorge Coelho.

Art. 3º - O presente objetivo governamental passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 39, 10/07/2009 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 07 de abril de 2010.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Tânia
Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto

Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 – CEP 15.370-000

Tel. (18)3704-8500